



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI COMPLEMENTAR Nº 149 , DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*=Concede gratificação para funcionário público cedido à Justiça Eleitoral da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, e dá outras providências.=*

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação para o funcionário público cedido à Justiça Eleitoral da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Artigo 2º** – A gratificação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e será acrescida a remuneração mensal do funcionário que se encontra enquadrado na referência 01 (um) do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2007.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 26 de junho de 2007.

**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
149 fls. 33 Livro nº